



Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A.

Assembleia Geral Extraordinária
28 de agosto de 2018 (09:00hs)

Proposta da Administração



ÍNDICE

1.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
2.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	5
2.1	A CELEBRAÇÃO PELA COMPANHIA, DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS NEGOCIADOS ENTRE AS DIRETORIAS DA COMPANHIA E AS DIRETORIAS DA CSH, DA CNP E DA CAIXA SEGURIDADE, COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER AS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO DA COMPANHIA NO BALCÃO DA CAIXA, NO CONTEXTO DAS NOVAS SOCIEDADES A SEREM FUTURAMENTE ESTABELECIDAS ENTRE A CAIXA SEGURIDADE E PARCEIROS DE SEGURIDADE SELECIONADOS (INCLUINDO A CNP).....	5
a)	Análise da Operação pelo Comitê de Transações com Partes Relacionadas	6
b)	Principais características da Operação	6
c)	Principais informações sobre o Procedimento Competitivo.....	9
2.2	A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO.....	14
3.	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO, DELIBERAÇÃO E DEMAIS QUESTÕES RELACIONADAS À AGE.....	15



1. Edital de Convocação

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ Nº 42.278.473/0001-03

NIRE 53.300.007.241

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Brasília, 13 de agosto de 2018.

Convocamos os senhores acionistas da **Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A.** ("Companhia" ou "Wiz") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **28 de agosto de 2018, às 09:00h**, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Área Especial (A), Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("AGE"), a fim de discutir e deliberar sobre: (i) os termos de uma transação a ser celebrada entre a Companhia, a Caixa Seguridade Participações S.A. ("Caixa Seguridade"), a CNP Assurances S.A. ("CNP") e a Caixa Seguros Holding S.A. ("CSH"), conforme negociada entre a Diretoria da Companhia e as Diretorias da CSH, da CNP e da Caixa Seguridade, com o objetivo de estabelecer as condições de atuação da Companhia no balcão da Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), no contexto das novas sociedades a serem futuramente estabelecidas entre a Caixa Seguridade e parceiros de seguridade selecionados (incluindo a CNP) ("Operação"); e (ii) a autorização para que a Administração da Companhia realize todos os atos necessários à formalização da Operação, caso aprovada a matéria constante do item "i" acima.

Informações Gerais:

1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").



2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) **Pessoas Físicas**: documento de identificação com foto; (ii) **Pessoas Jurídicas**: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso); (iii) **Fundos de Investimento**: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem os documentos referidos acima com antecedência de 48 horas antes da data da AGE para melhor organização dos trabalhos da AGE.

3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (www.wizsolucoes.com.br/ri), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br), as informações e documentos pertinentes à matéria a ser examinada e deliberada na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”). Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: ri@wizsolucoes.com.br.

FERNANDO CARLOS BORGES DE MELO FILHO
Presidente do Conselho de Administração



2. Proposta da Administração

2.1 Deliberar sobre os termos de uma transação a ser celebrada entre a Companhia, a Caixa Seguridade, a CNP e a CSH, conforme negociada entre a Diretoria da Companhia e as Diretorias da CSH, da CNP e da Caixa Seguridade, com o objetivo de estabelecer as condições de atuação da Companhia no balcão da CAIXA, no contexto das novas sociedades a serem futuramente estabelecidas entre a Caixa Seguridade e parceiros de seguridade selecionados (incluindo a CNP)

Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 20 de março de 2018, a Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A. ("Wiz" ou "Companhia") iniciou no começo deste ano negociações com a Caixa Seguridade Participações S.A. ("Caixa Seguridade"), a CNP Assurances S.A. ("CNP") e a Caixa Seguros Holding S.A. ("CSH") e, em conjunto com a Wiz, Caixa Seguridade e CNP, as "Partes") com o objetivo de estabelecer as condições de atuação da Companhia no balcão da Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), no contexto das novas sociedades a serem futuramente estabelecidas entre a Caixa Seguridade e parceiros de seguridade selecionados (incluindo, sem limitação, a própria CNP ("Operação").

Em 09 de agosto de 2018, a Companhia divulgou novo fato relevante ("Fato Relevante 09.08.2018") informando, dentre outros, que em reunião realizada na mencionada data ("RCA 09.08.2018"), o Conselho de Administração da Wiz aprovou: (i) a convocação de assembleia geral extraordinária da Companhia, a se realizar no dia 28 de agosto de 2018, às 09:00h, na sede social da Companhia ("AGE"), para deliberar sobre os termos da Operação; (ii) a recomendação de que os acionistas da Companhia votem favoravelmente à aprovação da Operação, nos termos propostos nesta Proposta da Administração; e (iii) sujeito à aprovação da Operação pelos acionistas, autorizar os Diretores da Companhia a realizar os atos necessários para a implementação dos instrumentos jurídicos negociados entre as Diretorias da Companhia, da CSH, da Caixa Seguridade e da CNP.

As íntegras do Fato Relevante 09.08.2018 e da RCA 09.08.2018 poderão ser obtidas: (i) no site da CVM (www.cvm.gov.br), na categoria "Fato Relevante" e "Reunião da Administração", respectivamente; ou (ii) no site de relações com investidores da Wiz



(ri.wizsolucoes.com.br), na aba “*governança corporativa – comunicados e fatos relevantes*” e “*governança corporativa – atas de reunião de conselho*”, respectivamente.

Tendo em vista os termos aprovados na RCA 09.08.2018, a Administração apresenta abaixo as principais diretrizes da Operação, conforme atualmente negociadas entre as Diretorias das Partes, para que os acionistas possam analisar suas condições e concluir sobre as consequências que a efetivação da Operação pode trazer à Companhia.

a) Análise da Operação pelo Comitê de Transações com Partes Relacionadas

Inicialmente, a Administração esclarece que os termos da Operação foram devidamente analisados pelo Comitê de Transações com Partes Relacionadas da Companhia (“**Comitê**”), o qual recomendou, por unanimidade dos presentes, que o Conselho de Administração se manifestasse favoravelmente à proposta da Diretoria com relação à Operação.

b) Principais características da Operação

Caso aprovados pelos acionistas, a Operação contemplará, dentre outros, os principais termos e condições gerais abaixo especificados:

- a) *Novas Condições Dos Direitos de Exclusividade da Companhia*. garantia à Companhia, de que sua eventual substituição na condição de corretora ou co-corretora na distribuição de produtos de seguros, consórcios e previdência privada na rede de distribuição da CAIXA somente ocorra, no mínimo, após 14 de fevereiro de 2021, mediante a realização de um procedimento competitivo a ser conduzido pela Caixa Seguridade ou por sua corretora própria (“Procedimento Competitivo”), cujas regras, termos e condições deverão ser amplamente divulgadas ao mercado e ao público em geral pela Caixa Seguridade, e do qual a Companhia poderá figurar livremente como participante;

Até eventual substituição da Companhia pelo vencedor do Procedimento Competitivo (não antes de 14 de fevereiro de 2021), ficariam preservados em relação à Wiz o direito ao recebimento de comissionamento, ainda que após 14 de fevereiro de 2021.



Concordância com a substituição dos instrumentos jurídicos que regem os direitos de exclusividade da Companhia para atuação na condição de corretora na rede de distribuição da CAIXA, os quais deixariam de vigorar conforme a Cláusula 9 do Acordo de Acionistas da Wiz (conforme abaixo definido), passando a ser regulados exclusivamente em contrato próprio a ser celebrado com a Caixa Seguridade em decorrência da Operação, observadas as condições acima previstas.

Uma vez celebrados os contratos decorrentes da Operação, concordância com a obrigação da Companhia de se abster de reivindicar, em face da Caixa Seguridade, da CNP e/ou da CSH, qualquer direito, pagamento, remuneração ou indenização de qualquer tipo ou natureza, que tenha surgido ou possa surgir da diferença de interpretação relacionada à extensão e à data de término dos direitos de exclusividade atualmente previstos no Acordo de Acionistas da Wiz.

- b) Prestação de Serviços de Backoffice. Celebração de contrato de prestação de serviços de *backoffice* entre a Companhia, a CSH, a Caixa Seguradora S.A. e Caixa Vida e Previdência S.A., e, posteriormente, sujeito a celebração do Acordo de Associação (conforme definido abaixo), entre a Companhia e eventuais nova(s) sociedade(s) a ser(em) constituída(s) entre a Caixa Seguridade e a CNP, conforme aplicável, contemplando, minimamente, as seguintes condições: (a) vigência mínima de 10 (dez) anos, ressalvada a hipótese de redução da respectiva vigência para 2 (dois) anos, caso não seja celebrado o Acordo de Associação; (b) regras rígidas de rescisão e alteração do escopo dos serviços; (c) manutenção do volume de serviços e do nível de remuneração da Companhia durante toda a vigência do contrato; (d) vigência imediata, ressalvado o prazo de transição/migração entre o atual prestador do serviço e a Companhia;
- c) Comercialização de produtos fora da rede de distribuição CAIXA. Liberação da exclusividade contratada perante a acionista CSH, de modo a autorizar a Companhia e suas subsidiárias diretas e indiretas a prestarem serviços a outras sociedades seguradoras e sociedades em geral, fora da rede de distribuição da CAIXA, exceto em relação aos produtos de consórcio, com os quais a Companhia e suas subsidiárias permanecerão atuando com exclusividade para a CSH e suas respectivas subsidiárias;



- d) Run off de Comissões. Assegurar à Companhia o direito ao recebimento, nos padrões atualmente vigentes, de comissões de corretagem relacionadas às apólices intermediadas e comercializadas como corretora de seguros das sociedades subsidiárias da CSH e/ou como corretora de seguros das novas sociedades formadas pela Caixa Seguridade e pela CNP, ou por outras sociedades firmadas por e entre a Caixa Seguridade e um eventual outro parceiro, até no mínimo, 14 de fevereiro de 2021, bem como, comissões decorrentes de eventuais renovações de tais apólices e carteiras em *Run-Off*.
- e) Distrato Wiz Saúde/Caixa Seguradora Saúde. Celebração de distrato ao contrato de distribuição e atuação exclusiva entre a subsidiária da Companhia, FPC Par Saúde Corretora de Seguros S.A. ("Wiz Saúde") e a Caixa Seguradora Especializada em Saúde S.A. ("Caixa Seguradora Saúde"), subsidiária da CSH, em 1º de outubro de 2012, mediante: (i) quitação mútua de todas as obrigações existentes entre as partes; e pagamento de quantia à Wiz Saúde, pela Caixa Seguradora Saúde, de, no mínimo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- f) Finanseg. Formalização de novas condições comerciais entre a Finanseg Administração e Corretagem de Seguros Ltda. – subsidiária da Companhia – e a Caixa Consórcios S.A., subsidiárias da CSH, contendo, no mínimo: (a) a extensão dos prazos de vigência por 10 (dez) anos; e (b) comissão adicional sobre a indicação de seguro prestamista;
- g) Anuência das Subsidiárias e de seus respectivos acionistas. Formalização de compromissos pelas subsidiárias da Companhia, Wiz Saúde e Par Riscos Especiais Corretora de Seguros S.A. ("Wiz Riscos Especiais") e seus acionistas, declarando expressa ciência e anuência à Operação, em todos os seus termos, bem como, renunciando ao direito de reivindicar, em face da Companhia, Caixa Seguridade, CNP e CSH, qualquer direito ou indenização referente à Operação, ressalvada, quanto à Wiz Saúde, a indenização mencionada no item (e), acima;
- h) Condição Suspensiva (Acordo de Associação CNP-Caixa Seguridade): previsão de que os contratos decorrentes da aprovação da Operação,



exceto pelo item “b” acima (observadas as condições de vigência ali previstas), serão firmados sob condição suspensiva da celebração de determinado acordo de associação por e entre CNP, a Caixa Seguridade, CAIXA e CSH (“Acordo de Associação”), sendo certo, que, todos os negócios jurídicos acima listados somente produzirão efeitos a partir da data de celebração do Acordo de Associação.

Adicionalmente, a Administração esclarece que, no âmbito da RCA 09.08.2018:

- i) o Conselho de Administração da Wiz ratificou a manifestação dos Conselheiros indicados pela Companhia perante a subsidiária Wiz Saúde, na reunião do conselho de administração da Wiz Saúde realizada em 11 de julho de 2018, que deliberou pela concordância aos termos da Operação ora submetida a apreciação dos acionistas; e
- j) o Conselho de Administração da Wiz ratificou a manifestação dos Conselheiros indicados pela Companhia perante a subsidiária Wiz Riscos Especiais, na reunião do conselho de administração da Wiz Riscos Especiais realizada em 09 de julho de 2018 que deliberou pela concordância aos termos da Operação ora submetida aos acionistas.

c) Principais informações sobre o Procedimento Competitivo

Em 09 de agosto de 2018, a Caixa Seguridade disponibilizou por meio da divulgação de Comunicado ao Mercado (“Comunicado ao Mercado Procedimento Competitivo”), os principais termos e condições relacionados ao Procedimento Competitivo, o qual deverá ser observado por cada um dos participantes do mencionado Procedimento Competitivo. Abaixo reproduzimos, na íntegra, o Comunicado ao Mercado Procedimento Competitivo divulgado pela Caixa Seguridade, para melhor embasamento dos acionistas no que se refere ao tema objeto central da Ordem do Dia da AGE.

“CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

COMUNICADO AO MERCADO



A CAIXA Seguridade Participações S.A. ("**CAIXA Seguridade**" ou a "**Companhia**") comunica ao mercado em geral que a Assembleia Geral da Companhia aprovou, após encaminhamento do Conselho de Administração, os termos dos documentos finais do acordo negociado com a Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A. ("**Wiz Soluções**") e CNP Assurances S.A ("**CNP**") para a formalização da exclusividade da Wiz Soluções nas atividades de corretagem na rede de distribuição da Caixa Econômica Federal ("**Balcão CAIXA**"), até 14 de fevereiro de 2021, nos mesmos níveis de atuação e de comissionamento existentes hoje. A Companhia aguardará a decisão das instâncias de governança da Wiz Soluções para a assinatura destes documentos, se for o caso.

Neste contexto, a CAIXA Seguridade estruturará processo competitivo para a escolha de parceiro estratégico para desenvolver, a partir de 15 de fevereiro de 2021, atividades de corretagem ou co-corretagem em relação a determinados Produtos de Seguridade a serem distribuídos no Balcão CAIXA.

Os detalhes do referido processo competitivo serão oportunamente divulgados em prospecto que será disponibilizado no sítio da Companhia, e as suas características gerais serão apresentadas a seguir:

(i) **Prazo da Parceria Estratégica:** 10 (dez) anos.

(ii) **Co-corretagem:** a Companhia constituirá, a princípio, corretora de seguros própria em preparação para o modelo comercial a ser implementado, e nesse sentido será selecionado parceiro estratégico para atuar como co-corretor da corretora de seguros própria da CAIXA Seguridade.

(iii) **Segmentos:** o escopo de atuação do parceiro estratégico escolhido compreenderá: (a) todos os ramos de seguros, exceto seguro habitacional; (b) os produtos de previdência privada, de consórcio e de capitalização; e (c) os planos de saúde e os planos odontológicos. Especificamente para o ramo de seguro prestamista a atuação do parceiro será por performance.

(iv) **Modelo comercial básico:** o modelo de comercialização a ser operacionalizado pelo parceiro estratégico deverá ter como base uma rede própria e unificada de força de apoio a vendas, que atuará de forma verticalizada, presencial ou remotamente, no suporte a vendas, pós-vendas e renovações (incluindo central de renovação). O parceiro



estratégico deverá manter uma estrutura com perfis diferenciados para atuar de forma especializada em canais distintos, como por exemplo correspondentes bancários e plataformas digitais, de acordo com a demanda e a decisão estratégica e comercial da Companhia.

Para as plataformas digitais que venham a ser implantadas, os participantes do processo competitivo (“Participantes”) deverão apresentar soluções que possam acomodar e interoperar com aquelas soluções comerciais da Companhia e da CAIXA.

Para os ramos empresariais, os Participantes deverão propor estrutura considerando a especialização e as necessidades específicas de cada ramo e o modelo compreenderá também os serviços de capacitação e mobilização da força de vendas da CAIXA, sempre que economicamente viável, além do suporte a vendas, pós-vendas e renovações. Outrossim, os Participantes deverão propor alternativas nas situações em que a rede própria não se mostrar rentável.

Os Participantes deverão apresentar detalhes qualitativos e quantitativos sobre a rede de força de apoio a vendas proposta, considerando no mínimo a alocação de recursos para a cobertura em todo o território brasileiro dos serviços de suporte a vendas, capacitação e mobilização, nas unidades físicas ou digitais.

Ademais, os Participantes deverão comprovar capacidade técnica na atividade de intermediação da venda de seguros e capacidade financeira para a concretização da estrutura proposta.

*(v) **Níveis de comissionamento:** os níveis de comissionamento serão detalhados após a assinatura dos termos de confidencialidade por parte dos Participantes, e levarão em consideração: (a) as peculiaridades do modelo de distribuição das sociedades seguradoras que operam, ou operarão, no Balcão CAIXA; (b) a íntegra do modelo comercial que será apresentado no prospecto do processo competitivo; e (c) as condições de mercado vigentes no lançamento do processo.*

*(vi) **Exclusividade e condições financeiras:** o parceiro estratégico escolhido terá exclusividade de atuação nas atividades corretagem ou co-corretagem no Balcão CAIXA mediante compensação econômica a ser paga à Caixa Seguridade, seja por pagamento*



único ou outra forma de remuneração a ser definida. Informações adicionais consideradas relevantes serão prontamente comunicadas ao mercado.

Brasília, 09 de Agosto de 2018

Thiago Souza Silva

*Diretor de Administração, Finanças e Relacionamento com Investidores CAIXA
Seguridade Participações S.A.”*

A Administração esclarece aos acionistas que, a partir da análise inicial das condições e elementos previstos no Comunicado ao Mercado Procedimento Competitivo, a Administração concluiu pela intenção da Companhia em participar do referido certame.

Proposta da Administração

Diante do exposto acima, a Administração recomenda aos acionistas que aprovelem todos os termos da Operação, de acordo com as diretrizes aqui propostas.

A Administração esclarece que, na negociação da Operação com os representantes da Caixa Seguridade, CNP e CSH, a Administração da Companhia se baseou na premissa de que existem direitos de exclusividade conferidos a Wiz e suas subsidiárias no Acordo de Acionistas celebrado em 03 de outubro de 2014 (“Acordo de Acionistas da Wiz”) e no Convênio de Parceria Operacional celebrado em 15 de janeiro de 2015 com a CSH e suas subsidiárias, os quais, na visão da Administração (consubstanciada por assessores jurídicos externos consultados para este assunto), não cessariam necessariamente em 14 de fevereiro de 2021, na medida em que, conforme divulgado em fato relevante da Companhia datado de 29 de setembro de 2017, a exclusividade outorgada à Wiz nos instrumentos acima citados estaria vinculada, fundamentalmente, a existência de parceria comercial entre a CAIXA e a CNP.

Tendo em conta o entendimento distinto acerca deste ponto das contrapartes CSH, CNP e Caixa Seguridade no âmbito da negociação, objeto, inclusive, de fato relevante da Companhia datado de 20 de novembro de 2017, a Administração intentou esforços para construção de uma solução consensual com as contrapartes acima mencionadas, dado serem os principais parceiros de negócio da Companhia, razão pela qual a prevenção de litígios judiciais com estas contrapartes sempre foi tida como prioridade pela



Administração para preservar a estabilidade, perenidade e maximização do valor dos negócios da Companhia dentro do ambiente da CAIXA.

Por fim, a Administração informa que, para uma melhor compreensão dos acionistas sobre os instrumentos jurídicos e demais termos e condições da Operação, elaborou apresentação executiva no intuito de explicar detalhadamente os principais pontos atualmente negociados entre as Partes, a qual poderá ser encontrada: (i) no link <https://goo.gl/LAUTK1>; (ii) no site da CVM (www.cvm.gov.br), na categoria “Comunicado ao Mercado”; ou (iii) no site de relações com investidores da Wiz (ri.wizsolucoes.com.br), na aba “A Companhia – Apresentações Institucionais”.

Adicionalmente, a Companhia franqueará a todos os acionistas interessados, em sua sede, acesso às minutas dos instrumentos jurídicos negociados entre as administrações das partes envolvidas, conforme citados na apresentação executiva acima mencionada. Os documentos jurídicos em questão, ainda em formato de minuta, contemplam todos os termos aprovados pelo Conselho de Administração na RCA 09.08.2018, além das demais cláusulas e condições aplicáveis a negócios jurídicos desta natureza.

Os acionistas interessados em conhecer os referidos documentos deverão enviar correspondência eletrônica ao departamento de relações com investidores da Companhia, pelo e-mail ri@wizsolucoes.com.br, solicitando o agendamento com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O período de acesso aos documentos via agendamento se dará a partir desta data e perdurará até a véspera da realização da AGE, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para agendamento. O pedido de agendamento deverá ser acompanhado por extrato de custódia que ateste a condição de acionista da Companhia à época da solicitação, e, posteriormente, o acionista ou representante deverá comprovar a sua condição e/ou os poderes de representação para acessar os referidos documentos.



2.2 A autorização para que a Administração da Companhia realize todos os atos necessários à formalização da Operação, caso aprovada a matéria constante do item “i” acima

Caso aprovada a matéria constante no item “(i)” da Ordem do Dia da AGE, a Administração propõe que os acionistas autorizem os Administradores da Companhia a realizar todos os atos necessários à formalização da Operação.



3. Quórum de instalação, deliberação e demais questões relacionadas à AGE

Nos termos do artigo 125 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1975, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a AGE se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante da Wiz e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto. Adicionalmente, em consonância com o artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, as matérias objeto da AGE serão deliberadas por maioria de votos dos acionistas presentes (e que proferirem voto).

Cumprе esclarecer que, nos termos do artigo 115, §1º da Lei das Sociedades por Ações, o acionista não poderá votar nas deliberações que puder beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. Tendo em vista que: (i) a CSH é acionista membro do bloco de controle da Companhia; (ii) a CSH é controlada pela CNP e, na interpretação da Administração da Wiz, pela Caixa Seguridade; (iii) a celebração dos instrumentos jurídicos objeto central da AGE poderá trazer potenciais benefícios à CSH, a CNP e a Caixa Seguridade; e (iv) os membros do Conselho de Administração da Companhia eleitos pela CSH alegaram situação de conflito de interesses em relação às deliberações constantes da ordem do dia da RCA 09.08.2018, a Administração da Companhia sugere que a CSH se abstenha de participar das deliberações a serem tomadas no âmbito da AGE.